

## Estado de Minas Gerais

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2024 - 013

Aos 25 dias do mês de março do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 17.966.201/0001-40, com endereço à Praça Raul Soares, nº 126, Bairro Centro, Miraí - MG, representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal **Adaelson de Almeida Magalhães**, RG nº M-8.038.933 SSP-MG, CPF nº 006.605.036.70, residente e domiciliado no Beco Epaminondas Fontes, nº 552, Bairro Jardim Indaía, Miraí-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **H & I DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 47.351.983/0001-74, com sede à Vila Otaviano Teixeira Ervilha, nº 51, Bairro Santa Bernadete, Ubá-MG, neste ato representada por sua Sócia Tallyta Cristina Silva Santos, Carteira de Identidade n° MG-13.663.691 SSP-MG, CPF nº 070.306.256-50, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de produtos de papelaria e artesanato para atender as demandas das Secretarias Municipais especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	VIr Unit.	Vir Total
009	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3	JAPAN - JAPAN	UN	265,0000	4,0000	1.060,00
010	APAGADOR DE QUADRO BRANCO PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FELTRO TRATADO, POSSUI DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO	CARBRINK - CARB	UN	210,0000	5,1000	1.071,00
011	APONTADOR COM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO: GARANTIA DE MAIS FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE	FUTURO - FUTURO	UN	514,0000	0,7800	400,92
012	APONTADOR SIMPLES	FUTURO - FUTURO	UN	414,0000	0,2700	111,78
018	BATERIA LITHIUM 3V CR-2025	MAXPRINT - MAXP	UN	390,0000	1,3300	518,70
028	BORRACHA Nº 40 – BRANCA CX C/40	PR - PR	UN	300,0000	10,4000	3.120,00
029	CADERNO BROCHURÃO GRANDE C/ PAUTA – 96 FOLHAS	FORONI - FORONI	UN	1.762,0000	7,5000	13.215,00
030	CADERNO CAPA DURA GRANDE C/ PAUTA – 96 FOLHAS	FORONI - FORONI	UN	1.274,0000	7,7500	9.873,50
031	CADERNO CAPA DURA PEQUENO C/ PAUTA – 96 FOLHAS	FORONI - FORONI	UN	1.024,0000	6,5000	6.656,00
032	CADERNO DE ARAME CAPA DURA C/ 10 MATÉRIAS	MAXIMA - MAXIMA	UN	214,0000	16,0000	3.424,00
037	CALCULADORA 12 DÍGITOS	GT - GT	UN	186,0000	15,8100	2.940,66
038	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CX C/ 50 UNID – PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA	PAPER MATE - PA	UN	438,0000	25,3500	11.103,30
039	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA GROSSA (1.6 MM CX/25UNI) PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM, COMPOSIÇÃO: TINTA AZUL Á BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTI-SULF. NA COR DA TINTA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 25 UNIDADES.	PAPER MATE - PA	CX	53,0000	12,6700	671,51
040	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CX C/ 50 UNID – PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA	PAPER MATE - PA	UN	258,0000	25,3500	6.540,30
041	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CX C/ 50 UNID – PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA	PAPER MATE - PA	UN	208,0000	25,3500	5.272,80
042	CANETA MARCA TEXTO – CX C/ 12 UNID	GT - GT	UN	416,0000	11,5600	4.808,96
043	CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL – CX C/ 12 UNID	GT - GT	UN	216,0000	14,1700	3.060,72
044	CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA – CX C/ 12 UNID	GT - GT	UN	216,0000	14,1700	3.060,72
047	CD RW - CX C/ 100 UNID	MULTILASER - MU	UN	10,0000	79,1920	791,92
055	COLA BRANCA - FRASCO 1Kg	PIRA - PIRA	UN	410,0000	11,3000	4.633,00
056	COLA BRANCA - FRASCO 96g - CX C/ 12 UNID	GT - GT	UN	451,0000	17,1700	7.743,67
057	COLA C/ GLITER TUBO 25g	GT - GT	UN	470,0000	0,9100	427,70
058	COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	PIRA - PIRA	UN	200,0000	5,9800	1.196,00
063	CORRETIVO DE FITA - 4MM X 5M CX/12 CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COM NO MÍNIMO DE COMPRIMENTO DE 5M, LARGURA 4 MM, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA.	MASTER - MASTER	СХ	175,0000	2,6300	460,25
064	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX/12 CORRETIVO LIQUIDO BASE DE ÁGUA 18 ML CAIXA COM 12 UNIDADES, LAVÁVEL, SECAGEM INSTANTÂNEA - CORRETIVO LIQUIDO MULTIUSO, LAVÁVEL, SECAGEM INSTANTÂNEA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA COMPLETA E DATA DE VALIDADE DE DOZE MESES DA ENTREGA, IMPRESSA NAS EMBALAGENS DO PRODUTO,	ECOLE - ECOLE	CX	105,0000	21,8400	2.293,20



## Estado de Minas Gerais

		1	1	1		
065	CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE COM CORDÃO 120X80MM	ACP - ACP	UN	1.050,0000	1,0000	1.050,00
066	CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE SEM CORDÃO 120X80MM	ACP - ACP	UN	1.050,0000	1,3700	1.438,50
067	ELÁSTICO AMARELO DE LÁTEX - PCT 500 UNID	TEIDE - TEIDE	UN	277,0000	13,0000	3.601,00
077	ESTILETE ESTREITO 9 MM, CX/12 UNI ESTILETE ESTREITO 9 MM, CORPO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO CARBONO CX/12 UNI	GT - GT	CX	205,0000	12,5600	2.574,80
078	ESTILETE LARGO 18 MM, CORPO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO CARBONO CX/12 UNI ESTILETE ESTREITO 18 MM, CORPO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO CARBONO CX/12 UNI	GT - GT	СХ	205,0000	18,0400	3.698,20
081	EXTRATOR DE GRAMPO C/12	CAVIA - CAVIA	CX	151,0000	14,2000	2.144,20
109	GIZ BRANCO – CX C/ 64 UNID	DELTA - DELTA	UN	70,0000	4,2700	298,90
110	GIZ DE CERA – CX C/ 12 UNID	PIRA - PIRA	UN	265,0000	2,6000	689,00
115	JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C/ 12 CORES	GT - GT	UN	490,0000	3,2500	1.592,50
118	LÁPIS DE CERA – ESTACA C/ 12 AZUL TURQUEZA	PIRA - PIRA	UN	140,0000	4,0000	560,00
119	LÁPIS DE COR – CX C/ 12 UNID	BRW - BRW	UN	700,0000	2,8100	1.967,00
120	LÁPIS PRETO № 2 – CX C/ 144 UNID	BRW - BRW	UN	251,0000	28,3400	7.113,34
124	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS NUMERADAS	PAG BRASIL - PA	UN	160,0000	13,0000	2.080,00
125	LIVRO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS	DIMESC - DIMESC	UN	10,0000	44,9900	449,90
126	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	FORONI - FORONI	UN	123,0000	16,3000	2.004,90
127	LIVRO DE PROTOCOLO	PAG BRASIL - PA	UN	182,0000	12,3500	2.247,70
128	LIXA DE UNHA (GRANDE)	LAND - LAND	UN	2.000,0000	0,1300	260,00
132	MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS BASTÕES DE APROXIMADAMENTE 8,5 CM, COM EXCELENTE CONSISTÊNCIA, BAIXA OLEOSIDADE, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, PESO MÍNIMO DE 180G, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	BRW - BRW	СХ	350,0000	3,2500	1.137,50
139	MOLHA DEDO EM PASTA	RADEX - RADEX	UN	172,0000	3,5100	603,72
179	PETECA - MATERIAL BASE;BORRACHA SINTÉTICA.TAMANHO ÚNICO,TIPO PENA NATURAL,COR BRANCA,TIPO OFICIAL.CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM AMORTECEDOR.	LIDER - LIDER	UN	300,0000	4,5900	1.377,00
180	PILHA ALCALINA AA	ELGIN - ELGIN	UN	716,0000	2,5000	1.790,00
181	PILHA ALCALINA AAA	ELGIN - ELGIN	UN	716,0000	2,5000	1.790,00
182	PILHA ALCALINA GRANDE	ELGIN - ELGIN	UN	234,0000	13,0000	3.042,00
183	PILHA ALCALINA MÉDIA	MAXPRINT - MAXP	UN	346,0000	4,6100	1.595,06
184	PILHA BATERIA 9V ALCALINA	ELGIN - ELGIN	UN	126,0000	13,0000	1.638,00
185	PILHA BATERIA P/ TERMÔMETRO DIGITAL Lr41	ELGIN - ELGIN	UN	200,0000	0,5100	102,00
186	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS – CX C/ 12 UNID	COMPACTOR - COM	UN	222,0000	16,9000	3.751,80
187	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA CX/12 - VARIAS CORES O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA, POSSIBILITANDO OBTER TRAÇOS FINOS E GROSSOS. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTA QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA, NÃO DEVENDO SER TÓXICA. ESPESSURA DA PONTA ENTRE 8MM CAIXA COM 12 UNIDADES VÁRIAS CORES. TIPO PILOT 1100P	COMPACTOR - COM	СХ	118,0000	16,0000	1.888,00
188	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE PONTA REDONDA CX/12 UNIDADES - CORES VARIADAS. MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE ACRÍLICO, PONTA REDONDA DE 4.5MM, SECA INSTANTANEAMENTE, TINTA DE DIFÍCIL REMOÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA, USO RECOMENDADO: PAPEL, VIDRO, MADEIRA, METAL, PAPELÃO CARTÃO E PLÁSTICO ACRÍLICO.	COMPACTOR - COM	СХ	118,0000	16,0000	1.888,00
191	PINCEL P/ QUADRO BRANCO – CX C/ 12 UNID – CORES VARIADAS	MASTER - MASTER	UN	100,0000	18,4900	1.849,00
192	PISTOLA COLA QUENTE FINA FINA	LAPISPEL - LAPI	UN	150,0000	10,4800	1.572,00
193	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	LAPISPEL - LAPI	UN	150,0000	18,1900	2.728,50
198	PRESILHA JACARÉ PARA CRACHÁ	MARES - MARES	UN	830,0000	0,6000	498,00
200	QUADRO BRANCO 1,20X2,00	ART POP - ART P	UN	30,0000	137,1800	4.115,40
201	QUADRO BRANCO 1,20 X 3,00	ART POP - ART P	UN	20,0000	182,6900	3.653,80
202	QUADRO BRANCO 50 X 70 CM	ART POP - ART P	UN	60,0000	20,0000	1.200,00
203	QUADRO DE CORTIÇA 120X90CM MOLDURA EM ALUMÍNIO QUADRO DE AVISO T ESTRUTURA DE PAPELÃO ONDULADO COM 10MM, REVESTIDO DE CORTIÇA COM 1MM., PERFAZENDO 11MM. E ESPESSURA TOTAL DO QUADRO COM 17MM. (INCLUINDO A MOLDURA), COM MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO	ART POP - ART P	UN	55,0000	122,6600	6.746,30
	NA VERTICAL OU HORIZONTAL. ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO NOBRE E NATURAL COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, REVESTIDO COM CORTIÇA.					

CNPJ 17.966.201/0001-40 Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



## Estado de Minas Gerais

205	REFIL COLA QUENTE GROSSA – PCT 1KG	GT - GT	UN	700,0000	39,0000	27.300,00
206	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30cm	ACRINIL - ACRIN	UN	948,0000	1,0400	985,92
219	TELA P/ PINTURA 18X24 cm	ART POP - ART P	UN	400,0000	3,5000	1.400,00
220	TELA P/ PINTURA 20X30 cm	ART POP - ART P	UN	400,0000	4,7000	1.880,00
221	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	GT - GT	UN	775,0000	1,7400	1.348,50
222	TESOURA MULTIUSO 216MM (8,5 POLEGADAS) TESOURA MULTIUSO EM AÇO INOX DE 216MM CABO EM RESINA TERMOPLÁTICA IGUAL OU SUPERIOR À MARCA MONDIAL	BRW - BRW	UN	393,0000	4,9900	1.961,07
223	TESOURA P/ PICOTAR	MASTER - MASTER	UN	93,0000	34,2500	3.185,25
224	TINTA DE CARIMBO AZUL 40ML CX/12FR TINTA PRA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, RESINA E GLICOIS, COM CORANTE AZUL. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML CADA.	JAPAN - JAPAN	CX	91,0000	26,0000	2.366,00
225	TINTA DE CARIMBO PRETA 40ML CX/12FR TINTA PRA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, RESINA E GLICOIS, COM CORANTE PRETO. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML CADA.	JAPAN - JAPAN	CX	91,0000	26,0000	2.366,00
226	TINTA GUACHE 250mL— CORES VARIADAS CX/6UN TINTA GUACHE CORES VIVAS, NÃO TÓXICAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUAS PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CORES VARIADAS. POTE COM 250 ML PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS.O LPRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXAS COM 6 UNIDADES CADA.	PIRA - PIRA	CX	200,0000	24,8800	4.976,00
228	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 500ML CADA FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PRA 75 RECARGAS	BRW - BRW	FR	25,0000	45,0200	1.125,50

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento

Estado de Minas Gerais

pelo signatário da ata.

- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.4. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou



## Estado de Minas Gerais

repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao
- fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 06/2024; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,



## Estado de Minas Gerais

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 6.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.2. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 06/2024.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 06/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 06/2024).

#### 8. FORO.

8.1 É eleito o Foro da Comarca de Miraí/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Miraí (MG), 25 de março de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Miraí

H & I DISTRIBUIDORA LTDA
Sócia: Tallyta Cristina Silva Santos
CPF Nº: 070.306.256-50

CNPJ 17.966.201/0001-40 Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288

## Estado de Minas Gerais

#### PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A presente ATA está de acordo com as normas previstas na Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Miraí (MG), 25 de março de 2024.

#### DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO Advogado OAB/MG 79.267

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 - 013, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí (MG), 25 de março de 2024.

MAURELI FREITAS DA SILVA Agente de Contratação